



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Poder Legislativo
Controle Interno –CI
CNPJ 04.807.294/0001-19

PARECER CONTROLE INTERNO – CI

Parecer nº 001/ 2023.

Processo: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº A/2023-0001- CPL / CMSDC.

Assunto: Contrato 20239004

I – DO OBJETO

De acordo com as atribuições que competem a este controle da interno da Câmara Municipal de São Domingos do Capim, Eu, Alessandra Cristina Nunes Soares, como representante deste C.I, nomeada nos termos da Portaria Nº 005/2023, apresentarei análise de contrato a ser firmado na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº A/2023-0001, que têm por objeto a contratação de serviço de locação de veículos de tipo passeio, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos do Capim/PA.

ESPECIFICAÇÃO:

CONTRATADO: J LEMOS DE CARVALHO - Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **Nº 12.294.602/ 0001-88**, estabelecida na R São João, Benevides (PA) - Bairro: Centro , CEP – 68795-000. Tendo Como representante neste ato o SR. **JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO – CPF: 419.782.187-53** com o valor:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
------	---------	------------	------------	----------

VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH	MÊS	8,00	5.109,00	R\$ 40.872,00
VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN	MÊS	8,00	5.530,00	R\$ 44.240,00
VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH	DIA	90,00	180,000	R\$16.200,00

II- DA ANÁLISE

Verifico que, após análise criteriosa do contrato a ser firmado para aquisição de combustível, que têm como contratada, J LEMOS DE CARVALHO , e como contratante a Câmara Municipal de São Domingos do Capim, na modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº A/2023-0001 , que terá sua vigência iniciada em 27 de Março de 2023 e se extinguirá em 31 de dezembro de 2023, onde referido contrato menciona estar fundamentado na lei nº 8.666/93, o que ratifico através de exame que o contrato está corretamente fundamentado.

De igual modo observados os critérios para a celebração deste contrato nesta modalidade, entendo estar o mesmo também de acordo com as regras gerais decorrentes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro), e em termos de fundamentação geral, mais especificamente com o que rege o art,15, da lei 8.666/93, onde encontra-se a previsão para a Ata de Registro de Preços como forma de contratação, deste modo amparando-se também nas regras do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 que regulamentou o procedimento de Adesão, o que observo estar perfeitamente de acordo o contrato, firmando assim adequadamente o compromisso prestado entre contratante e contratado bem como suas respectivas obrigações, decorrentes da celebração do contrato.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do contrato na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Enquadramento, no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e art. 15 da lei 8.666/93 observadas as normas gerias estatuídas pela lei 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização do contrato na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** , **RATIFICO**, para os fins de mister o contrato nº20239004-CPL/CMSDC.

Diante do exposto a **Controladoria Interna da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA**, após a conferência de todos os atos de Legalidade que foram analisados, conclui que o contrato na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** encontra-se em consonância com legislação de regência, motivo pelo qual o **CI** manifesta-se **FAVORÁVEL** a Juridicidade de embate **20239004-CPL/CMSDC**.

É o parecer,

São Domingos do Capim, PA, 27 de Março de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA NUNES SOARES

Controlador Interno-CI

Portaria nº 005/2023